



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Aviso de Licitação .....	19
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	20
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	20
<b>Departamento Tributário</b> .....	21
Editais .....	21
<b>Poder Legislativo</b> .....	23
<b>Atos Legislativos</b> .....	23
Atos de Mesa .....	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.241 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 169

PREFEITO MUNICIPAL

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO E CONVENIAR-SE AO CONVÊNIO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de adesão e conveniar-se ao Convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional.

**§1º** O Convênio referido no caput deste artigo tem por finalidade instituir a padronização nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de controle da regularidade tributária, à redução ou eliminação de redundâncias das obrigações acessórias e ao fortalecimento do combate à evasão e à sonegação de tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

**§2º** A adesão do Município ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica dependerá da análise e sa escolha, pelo ente municipal, entre os diversos produtos disponibilizados pelo Sistema Nacional da NFS-e, podendo o Município, a seu critério e discricionariedade, alterar a utilização das referidas soluções ao longo da vigência do Convênio.

**§3º** A adesão ao Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da assinatura do correspondente Termo de Adesão.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado providenciar as alterações técnicas e legais necessárias à para implementação do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de que trata essa Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá editar Notas Técnicas para orientação dos usuários da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e/ou orientá-los a observância das Notas Técnicas emitidas por entidades também convenientes ao padrão nacional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 3 de 24



### Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.241 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 170

PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 4º** A minuta do Termo de Adesão à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional e o Convênio para Instituição do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de (NFS-e) anexos ao presente, fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 4 de 24



### Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.242 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 171

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE **RS 2.208.750,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, para **criar dotações relativas às emendas impositivas**, com recurso no valor total de **RS. 2.208.750,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, proveniente de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação existente:

<b>Orgão:</b>	<b>02 –PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.04–DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b> <b>10-Saúde</b> <b>10.301 - Atenção Básica</b> <b>10.301.0150 – Ações Medicas Basicas(UBS)</b>
<b>Funcional Programática:</b>	<b>10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Fonte:</b>	<b>8</b>
<b>Vínculo:</b>	<b>110.000</b>
<b>Valor do Crédito:</b>	<b>530.000,00</b>

<b>Orgão:</b>	<b>02 –PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.04–DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b> <b>10-Saúde</b> <b>10.301 - Atenção Básica</b> <b>10.301.0150 – Ações Medicas Basicas(UBS)</b>
<b>Funcional Programática:</b>	<b>10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Fonte:</b>	<b>8</b>
<b>Vínculo:</b>	<b>110.000</b>
<b>Valor do Crédito:</b>	<b>210.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 5 de 24



### Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.242 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 172

  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>Orgão:</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
<b>Unidade Executora:</b>	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 10.301 – Atenção Básica 10.301.0150 – Ações Medicas Basicas(UBS)
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0150.2570.0000 - Emenda Impositiva - Saúde Custeio Geral
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.50.39.06 – SUBVENÇÕES
<b>Fonte:</b>	8
<b>Vínculo:</b>	110.000
<b>Valor do Crédito:</b>	500.000,00

<b>Orgão:</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
<b>Unidade Executora:</b>	02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente 08 - Assistência Social 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente
<b>Funcional Programática:</b>	08.243.0110.2564.0000 - Emenda Impositiva – AMIGA
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
<b>Fonte:</b>	8
<b>Vínculo:</b>	110.000
<b>Valor do Crédito:</b>	77.500,00

<b>Orgão:</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
<b>Unidade Executora:</b>	02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente 08 - Assistência Social 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente
<b>Funcional Programática:</b>	08.243.0110.2565.0000 - Emenda Impositiva - Lar Vovó Querubina
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
<b>Fonte:</b>	8
<b>Vínculo:</b>	110.000
<b>Valor do Crédito:</b>	77.500,00

<b>Orgão:</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
<b>Unidade Executora:</b>	02.05.03 - Assistência da Criança e do Adolescente 08 - Assistência Social 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 08.243.0110 - Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente
<b>Funcional Programática:</b>	08.243.0110.2566.0000 - Emenda Impositiva – IEB
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
<b>Fonte:</b>	8
<b>Vínculo:</b>	110.000
<b>Valor do Crédito:</b>	77.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 6 de 24



### Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.242 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 173

PREFEITO MUNICIPAL

<b>Orgão:</b>	<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>02.05.04 - Fundo Municipal do Idoso</b> <b>08 - Assistência Social</b> <b>08.241 - Assistência à Pessoa Idosa</b> <b>08.241.0095 - Programas de Atenção a Pessoas Idosas</b>
<b>Funcional Programática:</b>	<b>08.241.0095.2567.0000 - Emenda Impositiva - Lar Abrigo dos Idosos</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>
<b>Fonte:</b>	<b>8</b>
<b>Vínculo:</b>	<b>110.000</b>
<b>Valor do Crédito:</b>	<b>77.500,00</b>

<b>Orgão:</b>	<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>02.05.04 - Fundo Municipal do Idoso</b> <b>08 - Assistência Social</b> <b>08.241 - Assistência à Pessoa Idosa</b> <b>08.241.0095 - Programas de Atenção a Pessoas Idosas</b>
<b>Funcional Programática:</b>	<b>08.241.0095.2568.0000 - Emenda Impositiva - Cobertura e aquecimento da piscina CCI</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte:</b>	<b>8</b>
<b>Vínculo:</b>	<b>110.000</b>
<b>Valor do Crédito:</b>	<b>310.000,00</b>

<b>Orgão:</b>	<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTO E TURISMO</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>02.07.01–Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo</b> <b>27–Desporto e Lazer</b> <b>27.812–Desporto Comunitário</b> <b>27.812.0372–Desenvolvimento do Esporte Amador</b>
<b>Funcional Programática:</b>	<b>27.812.0372.2569.0000 - Emenda Impositiva –Reforma de quadra de Esportes</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>Fonte:</b>	<b>8</b>
<b>Vínculo:</b>	<b>110.000</b>
<b>Valor do Crédito:</b>	<b>348.750,00</b>

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotação existente no orçamento, a saber:

<b>Orgão:</b>	<b>90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>90.00.00-Reserva de Contingência</b> <b>99 - Reserva de Contingência</b> <b>99.999 - Reserva de Contingência</b> <b>99.999.0999 - Reserva de Contingência</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 7 de 24



### Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.242 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 174

PREFEITO MUNICIPAL

<b>Funcional Programática:</b>	99.999.0999.0999.0000 –Reserva de Contingência
<b>Elemento de Despesa:</b>	9.9.99.99.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>Fonte:</b>	1
<b>Vínculo:</b>	110.000
<b>Valor do Crédito:</b>	2.208.750,00

**Art. 3º.** - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1190/25 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e Lei nº 1173/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.

**Art. 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

  
**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 8 de 24



### Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.243 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 175

PREFEITO MUNICIPAL

**“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Dr. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para apoio ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme Plano de Trabalho nº 0004/2025 – SMS, com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0156.2080.0000 – Custeio da Atenção Primária à Saúde – APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05

Vínculo: 305 – 024

Valor Total do Crédito: R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2025, nos termos do inciso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 9 de 24



### Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.243 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 176

PREFEITO MUNICIPAL

II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente à emenda parlamentar formalizada pela Portaria GM/MS nº 7.573, de 14 de julho de 2025.


**Art. 3º** O presente crédito será incluído na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, na Lei nº 1173/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1190/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, todas referentes ao exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

  
**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 10 de 24



### Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.244 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 177

PREFEITO MUNICIPAL

**“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para a aquisição de 02 (duas) mesas cirúrgicas elétricas e equipamentos complementares, conforme Plano de Trabalho nº 0002/2025 – SMS e demonstrativo abaixo:

#### **I - Recurso Estadual – Emenda Parlamentar**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0156.2573.0000 – Mesas Cirúrgicas Motorizadas e

Equipamentos Complementares

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente

Fonte: 05

Vínculo: 305 – 024

Valor: R\$ 200.000,00

#### **II - Recurso Municipal (contrapartida)**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 11 de 24



### Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.244 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 178

PREFEITO MUNICIPAL

Funcional Programática: 10.302.0156.2573.0000 – Mesas Cirúrgicas Motorizadas e Equipamentos Complementares  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente  
Fonte: 01  
Vínculo: 310 – 000  
Valor: R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º advêm do excesso de arrecadação do exercício atual, nos termos do inciso II, §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente oriundos da emenda parlamentar nº 2025.030.64.882, conforme disposto na Resolução SS 96 de 30/05/2025 e no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** A abertura do presente crédito especial será incluída nas peças orçamentárias do exercício de 2025: Plano Plurianual (Lei nº 998/2021 – PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1173/2024 – LDO) e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1190/2025 – LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 12 de 24



## Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.245 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 179

PREFEITO MUNICIPAL

**“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica para custear, por meio de repasse à Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, serviços hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho nº 007/2025 – SMS e demonstrativo orçamentário a seguir:

- Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
- Unidade Orçamentária: 02.04 – DEPARTAMENTOS DE SAÚDE
- Unidade Executora: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
- Funcional Programática: 10.302.0156.2578.0000 - Saúde – Emenda Parlamentar - Repasse Santa Casa Portaria GM/MS 3591/24
- Elemento de Despesa: 3.3.50.39.06 Convênio
- Fonte: 05
- Vínculo: 305 – 026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 13 de 24



### Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.245 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 180

PREFEITO MUNICIPAL

- Valor do Crédito: R\$ 750.000,00

§ 1º Os recursos referidos no caput serão utilizados para apoiar financeiramente a execução das ações assistenciais contratualizadas com a entidade, visando à continuidade e melhoria do atendimento hospitalar à população usuária do SUS.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao Convênio nº 01/2025, para formalizar a ampliação do valor total pactuado, em decorrência do presente crédito adicional, observando as cláusulas e condições vigentes do instrumento original.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação do exercício de 2025, proveniente de repasse do Ministério da Saúde por meio de portaria federal específica.

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada à Lei nº 998/2021 (PPA), à Lei nº 1173/2024 (LDO) e à Lei nº 1190/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 14 de 24



### Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.246 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 181

PRÉFETO MUNICIPAL

**“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 6.702.989,60 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 6.702.989,60 (seis milhões e setecentos e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) destinado à criação de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, vinculada à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, para construção de unidades habitacionais populares, conforme termo de compromisso registrado no sistema [Transferegov.br](http://Transferegov.br).

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2582.0000 – Construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte	05
Vínculo	100 - 134
Valor Total do Crédito	R\$. 6.337.500,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2582.0000 – Construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05
Vínculo	100 - 134



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 15 de 24



### Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.246 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 182

PREFEITO MUNICIPAL

Valor Total do Crédito	R\$. 162.500,00
------------------------	-----------------

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2582.0000 – Construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	01
Vínculo	110-000
Valor Total do Crédito	R\$. 202.989,60

§ 1º - Os recursos objeto deste crédito serão aplicados exclusivamente na execução do Programa Minha Casa Minha Vida, observadas as normas e disposições regulamentares do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e da legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior têm origem no Termo de Compromisso nº 974475/2024 – MCIDADES/CAIXA, registrado no sistema Transferegov.br, correspondentes a transferências de capital destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada à Lei nº 998/2021 (PPA), à Lei nº 1173/2024 (LDO) e à Lei nº 1190/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 16 de 24



### Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 116

PREFEITO MUNICIPAL

*“Revoga o artigo 42 da Lei Complementar Municipal n. 94/2024, que previa a absorção de décimos incorporados em decorrência de evolução funcional, e altera a redação do artigo 41 da mesma lei, para assegurar a manutenção da remuneração incorporada pelos servidores públicos municipais de Igarapava nos termos do artigo 297 da Lei Complementar Municipal n. 45 de 03 de junho de 2015.”*

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Faz saber:**

**Art. 1º.** Fica revogado com efeitos *ex tunc* o artigo 42 da Lei Complementar Municipal n. 94 de 27 de março de 2024, que determinava a absorção gradativa dos décimos incorporados nos termos do artigo 297 da Lei Complementar Municipal n. 45 de 03 de junho de 2015, em razão de progressão funcional horizontal ou vertical.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do artigo 41 da Lei Complementar Municipal n. 94 de 27 de março de 2024 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 41: Os servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Igarapava deverão ser enquadrados, a partir da publicação desta Lei Complementar, no Grau I e Nível I das novas referências, conforme previsto no Anexo II desta Lei Complementar, respeitando-se e mantendo-se todas as vantagens de caráter permanente, sendo certo que os valores incorporados à remuneração dos servidores públicos municipais, a qualquer título, inclusive por décimos, progressões ou vantagens na forma do artigo 297 da Lei Complementar Municipal n. 45 de 03 de junho de 2015, constituem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 17 de 24



### Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 117

PREFEITO MUNICIPAL

direito adquirido e não poderão ser objeto de dedução ou compensação em razão de futuras evoluções funcionais”.

**Art. 3º:** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 18 de 24



### Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FLS: 118

PRÉFEITO MUNICIPAL

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 90 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 45, DE 03 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - § 2º do art. 90 da Lei Complementar nº 45, de 03 de junho de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igarapava), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ § 2º - Ao servidor que vier a ocupar novo cargo público não concomitante, é assegurado o direito de optar pela soma do tempo de serviço em cargo anterior junto ao Município de Igarapava para fins de cômputo de período aquisitivo de adicional de tempo de serviço no cargo atual. ”*

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 19 de 24

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



### AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

**(EDITAL REAGENDADO COM ALTERAÇÕES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA)**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDIMENTOS MÉDICOS E OUTROS.

**Tipo:** Menor preço unitário.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 22/10/2025.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa:** Às 08h59min do dia 05/11/2025.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 05/11/2025.

**Disputa de lances:** Às 09h30min do dia 05/11/2025.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 2.727.801,42

**Fontes de recursos:** Própria, Estadual e Federal.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 22/10/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com).

Igarapava-SP, em 20 de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A428-0408-B323-7B11> e informe o código A428-0408-B323-7B11





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 20 de 24

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativo de Aplicação no Ensino



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Ensino Exercício: 2025

Anexo IX

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

#### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

#### Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		18.504.470,88	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		74.680.954,01	Aplicações Financeiras		0,00		
<b>Total da Receita de Impostos</b>		<b>93.185.424,89</b>	<b>Total do FUNDEF</b>		<b>0,00</b>		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		23.296.356,22	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			<b>Total - 100% dos recursos</b>		<b>0,00</b>		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)		18.287.652,40	Recebidos no Exercício		2.259.839,23		
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)		46.011,06	Saldo de Exer.Anteriores		2.241.051,50		
Complementação União - VAAF - Principal (III)		0,00	Total de Rec.Vinculados		4.500.890,73		
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)		0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Complementação União - VAAT - Principal (V)		0,00					
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)		0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)		0,00					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)		0,00					
<b>Total do FUNDEB</b>		<b>18.333.663,46</b>					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020		Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)		12.833.564,42					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)		16.500.297,11					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		25.556.863,55	27,43 %	24.018.992,59	25,78 %	23.471.356,52	25,19 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)		17.970.633,44	98,02 %	17.970.633,44	98,02 %	17.054.890,81	93,03 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS		1.057.293,86		1.057.293,86		1.050.347,00	
<b>TOTAL (mín. 90%)**</b>		<b>19.027.927,30</b>	<b>103,79 %</b>	<b>19.027.927,30</b>	<b>103,79 %</b>	<b>18.105.237,81</b>	<b>98,75 %</b>
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 21 de 24

Departamento Tributário

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – FISCALIZAÇÃO  
TEL. (16) 3173-8200  
E-MAIL: [tributos@igarapava.sp.gov.br](mailto:tributos@igarapava.sp.gov.br)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07 DE 2025

A autoridade fiscal responsável pelo procedimento fiscal abaixo relacionado, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Início e de Intimação Fiscal a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TERMO DE INÍCIO N°	TERMO DE INTIMAÇÃO N°	FISCAL RESPONSÁVEL
ALEXANDRE NOGUEIRA ELIAS - ME	24.710.807/0001-86	44	17	RODRIGO
JOAO CARLOS RIBEIRO TONASSO	25.037.131/0001-74	47	26	RODRIGO
LUCILENE PEREIRA REIS EIRELI - EPP	23.950.817/0001-26	41	28	RODRIGO
P. S. DOS SANTOS	09.411.375/0001-19	34	37	RODRIGO
POTENTE'S COMERCIO DE DOMISSANITARIOS PORTARIA E LIMPEZA PREDIAL EIRELI	14.818.984/0001-27	35	40	RODRIGO

IGARAPAVA/SP, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
RODRIGO DE ANDRADE THALIS  
Auditor Fiscal da Receita Municipal

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP  
Fone: (16) 3173-8200

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO DE ANDRADE THALIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1dbcc.com.br/verificacao/99F7-28A0-42FA-3D38> e informe o código 99F7-28A0-42FA-3D38





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 22 de 24



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99F7-28A0-42FA-3D38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO DE ANDRADE THALIS (CPF 362.XXX.XXX-09) em 21/10/2025 09:36:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/99F7-28A0-42FA-3D38>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 23 de 24

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

#### ATO DA MESA Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO PARCIAL DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE DUODÉCIMO PELO PODER LEGISLATIVO NO ANO EXERCÍCIO DE 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 10, do Regimento Interno;

Considerando que a manutenção do Poder Legislativo Municipal é realizada com valores recebidos a título de repasses duodecimais realizados pelo Poder Executivo, conforme estabelece o art. 168, da Constituição Federal;

Considerando que os recursos repassados ao Poder Legislativo são imprescindíveis à manutenção de suas funções institucionais, prestando alicerce, outrossim, ao próprio princípio da Separação dos Poderes;

Considerando que a remessa dos duodécimos deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, na forma do art. 168, da Constituição Federal e do inciso XVII, art. 61, da Constituição Federal;

Considerando o valor a ser repassado ao Poder Legislativo pela Lei Municipal nº 1.190, de 07 de janeiro de 2025, conforme necessidades previstas ao tempo de elaboração da Lei Orçamentária Municipal;

Considerando que o Poder Legislativo tem realizado uma gestão de recursos menos dispendiosa do que a prevista, o que tem gerado saldo positivo;

Considerando que tais recursos não deixam de ser imprescindíveis às necessidades do Poder Legislativo, mormente pela existência de compromissos legais e contratuais ao longo do exercício financeiro;

Considerando, todavia, que a restituição de parcela dos valores recebidos nos meses de janeiro a abril não comprometerá a execução financeira no exercício de 2025;

Considerando, por fim, a recomendação da Corte de Contas contida no Comunicado SDG 26/2023<sup>1</sup>;

RESOLVE:

<sup>1</sup> Disponível em:

[https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/Comunicado\\_SDG\\_26\\_2023\\_disponibilizado%20no%20dia%2016%20de%20maio%20de%202023.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/Comunicado_SDG_26_2023_disponibilizado%20no%20dia%2016%20de%20maio%20de%202023.pdf) Acesso em 08 de maio de 2025.

Página 1 de 2

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1407

Página 24 de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. Determinar a devolução antecipada, ao tesouro municipal, de parcela do valor recebido a título de duodécimo no exercício de 2025.

Art. 2º. O valor a ser restituído é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. A devolução ocorrerá mediante transferência bancária.

Art. 4º. A devolução antecipada ocorrerá de forma única e simples, não contínua, observadas às exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão da autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2025, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal;

Parágrafo único. Esta devolução não implica e não deve ser interpretada como renúncia ao recebimento das próximas parcelas duodecimais.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Igarapava, 20 de outubro de 2025.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**  
Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

**MARIANA ITAGINO SAÇONATO CORREIA**  
1ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

**ELOISA HELENA DE MORAES**  
2ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Página 2 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.  
☎ Telefone: (16) 3172-1023  
✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br  
🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br  
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava